

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 078/2026

2. Descrição da necessidade

A descrição da necessidade da contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico sob a égide da Lei nº 14.133/2021, visa atender aos pequenos produtores rurais do município, cujo setor enfrenta gargalos estruturais e logísticos significativos. A ausência de maquinário adequado e de meios de transporte eficientes para equipamentos pesados resulta em dificuldades na preparação do solo, custos elevados e lentidão no transporte, baixa competitividade no mercado e desgaste físico excessivo dos trabalhadores rurais.

Para mitigar esses problemas, a Administração Pública Municipal propõe a aquisição de equipamentos destinados ao apoio direto à agricultura familiar. O projeto tem como finalidade melhorar e aumentar as áreas plantadas no município, fortalecer o setor agrícola, garantir a manutenção da produção regional, promover o desenvolvimento socioeconômico e, principalmente, melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que dependem dessa atividade para o seu sustento.

Os itens que se pretende adquirir incluem, primeiramente, 1 (um) caminhão com carroceria prancha, com dimensões mínimas de 13 metros de comprimento por 3,20 metros de largura, motor a diesel, capacidade para 18 toneladas, cabine simples e 3 eixos. A justificativa para este item reside na necessidade de garantir a logística e a mobilidade, sendo essencial para o transporte seguro e ágil de tratores e outros implementos pesados entre as propriedades rurais e as frentes de trabalho. Suas características técnicas evitam custos excessivos com fretes terceirizados e reduzem o tempo de deslocamento.

O segundo item é 1 (um) trator agrícola de pneus 4x4, com potência de no mínimo 100 Cv e características cabinadas. Este equipamento é fundamental para o preparo do solo e para a execução de serviços pesados de tração, garantindo a versatilidade necessária para operar em diferentes tipos de relevo e solo do município. Além disso, a presença da cabine assegura o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, protegendo o operador contra intempéries, poeira e exposição a defensivos

Por fim, a aquisição destes bens está estritamente alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. O investimento público se reverterá em ganho de escala para os pequenos produtores, contribuindo para a fixação do homem no campo e para o incremento da arrecadação municipal por meio da valorização da produção agrícola regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DANIEL ALMEIDA DE SOUZA Decr. 008/2025

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para a aquisição do caminhão prancha e do trator agrícola foram estabelecidos para garantir que os equipamentos possuam alto desempenho operacional e atendam às normas ambientais vigentes. Primeiramente, exige-se que ambos os veículos sejam entregues em estado de novos, de primeiro uso, sem reformas ou adaptações prévias, fabricados no ano corrente ou modelo do ano subsequente, garantindo assim a máxima vida útil e a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

Quanto aos padrões de qualidade e desempenho, os equipamentos devem possuir assistência técnica autorizada em um raio de distância que não comprometa a agilidade na manutenção corretiva. O caminhão deve atender integralmente às normas do CONTRAN, especialmente quanto à sinalização de segurança para veículos de carga e dimensões excedentes, enquanto o trator deve apresentar certificação de potência conforme normas internacionais (ISO ou SAE) e sistema de filtragem de ar adequado para operações em ambientes severos de poeira.

No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade, os motores diesel devem, obrigatoriamente, cumprir as exigências da fase atual do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), visando a redução da emissão de óxidos de nitrogênio e material particulado. Além disso, os materiais utilizados na fabricação devem priorizar componentes recicláveis ao final do ciclo de vida útil, e o fornecedor deve apresentar manuais de operação que incluam diretrizes para a condução econômica, visando a redução do consumo de combustível.

Por fim, a solução escolhida deve contemplar a garantia mínima de fábrica, cobertura integral contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado. A escolha por equipamentos cabinados no caso do trator e com especificações de carga robustas no caminhão também reflete a preocupação com a ergonomia e a segurança ocupacional do servidor público operador, prevenindo doenças do trabalho e garantindo a eficiência contínua no apoio aos produtores rurais do município.

5. Levantamento de Mercado

5. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa em atas de registro de preços, portais de compras governamentais (como o Painel de Compras) e consultas prévias a fornecedores do setor de máquinas e veículos pesados. A pesquisa teve como objetivo identificar os diferentes modelos, fornecedores e soluções disponíveis que atendam às necessidades de apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores do município.

5.1. Durante a pesquisa, foram analisadas as seguintes configurações e alternativas para a prestação do serviço:

5.1.1 ALTERNATIVA 1: Locação de equipamentos (Caminhão e Trator):

5.1.1.1 *Vantagens*: Renovação constante da frota e manutenção a cargo da empresa locadora.

5.1.1.2 *Desvantagens*: Custo continuado elevado a médio e longo prazo, dependência de disponibilidade de frota em regiões próximas e ausência de incorporação de patrimônio pelo ente público.

5.1.2 ALTERNATIVA 2: Aquisição de equipamentos com especificações inferiores (Caminhão menor ou Trator de menor potência):

5.1.2.1 *Vantagens*: Custo de aquisição inicial menor.

5.1.2.1 *Desvantagens*: Incompatibilidade com as necessidades logísticas e operacionais, como o transporte de máquinas pesadas e a execução de serviços em terrenos mais densos ou de relevo acidentado.

5.1.3 ALTERNATIVA 3: Aquisição de equipamentos novos (Caminhão prancha e Trator cabinado):

5.1.3.1 *Vantagens*: Garantia de fábrica, menor índice de manutenção nos primeiros anos, atendimento pleno à capacidade de carga necessária para o transporte e operação segura para os servidores.

5.1.3.2 *Desvantagens*: Maior investimento financeiro inicial.

5.2. ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3. A partir da análise das alternativas e da verificação da viabilidade, optou-se pela Alternativa 3 (Aquisição dos equipamentos), pois a compra representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada à locação contínua, garantindo a perenidade do apoio aos produtores rurais ao longo dos próximos anos.

Item	Solução Escolhida	Justificativa de Escolha
Caminhão prancha	Capacidade de 18 toneladas, 3 eixos, mín. 13 metros de comprimento e motor a diesel.	Garante o transporte seguro e autônomo dos maquinários agrícolas da sede até as propriedades rurais, sem a necessidade de contratação de fretes terceirizados ou veículos de apoio adicionais.
Trator agrícola	Tração 4x4, potência mínima de 100 Cv, cabinado.	Oferece a potência necessária para o preparo do solo em diferentes tipos de relevo do município, além de assegurar a proteção e a ergonomia do operador (atendendo às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho)

5.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.4.1 A escolha técnica baseia-se na necessidade de criar uma estrutura de suporte que não apenas atenda pontualmente, mas que crie capacidade logística própria no município.

5.4.2 O caminhão prancha com as dimensões especificadas é o único capaz de comportar com segurança o transporte de tratores e implementos de grande porte. Em relação ao trator agrícola, a potência de 100 Cv é o parâmetro mínimo de mercado para garantir a tração em solos pesados, enquanto a cabine fechada com ar-condicionado é um requisito essencial para a saúde e segurança do trabalhador, protegendo-o contra intempéries e exposição a defensivos agrícolas.

5.5. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

5.5.1. Do ponto de vista econômico, a aquisição se mostra superior ao aluguel contínuo de equipamentos ou à terceirização do transporte de maquinários.

5.5.2. Redução de custos com frete: O transporte próprio de 18 toneladas elimina a dependência de pranchas terceirizadas, cujo custo por viagem em áreas rurais é elevado.

5.5.3. Vida útil prolongada: Equipamentos novos e de primeiro uso possuem menor incidência de custos de manutenção corretiva nos primeiros 3 a 5 anos de operação.

5.6. Ganho de escala e economicidade: A centralização do atendimento a diferentes comunidades e associações de pequenos produtores aumenta a produtividade agrícola local, gerando retorno econômico na arrecadação do município e fixação do homem no campo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos voltados para o fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais. A solução é integrada por dois itens complementares e interdependentes: um caminhão com carroceria prancha e um trator agrícola, formando um sistema logístico e operacional autônomo para o município.

6.2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.2.1. Item 1: Caminhão com carroceria prancha:

6.2.1.1. Especificações principais: Mínimo de 13 metros de comprimento por 3,20 metros de largura, motor a diesel, capacidade de carga de 18 toneladas, cabine simples e 3 eixos.

6.2.1.2. Função no sistema: Atua como o elemento logístico de mobilidade, permitindo o transporte seguro e autônomo de tratores e outros implementos agrícolas pesados entre a base de apoio e as áreas de produção.

6.2.2. Item 2: Trator agrícola de pneus 4x4

6.2.2.1. Especificações principais: Potência mínima de 100 Cv, com cabine fechada.

6.2.2.2. Função no sistema: Atua como o elemento operacional direto, fornecendo a força necessária para o preparo do solo e o suporte às atividades rurais.

6.3. EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1. Para garantir a continuidade operacional, a durabilidade dos bens e evitar a paralisação dos serviços públicos, o fornecedor deverá observar as seguintes exigências técnicas:

6.3.1.1. Assistência Técnica e Garantia:

6.3.1.1.1. Garantia de Fábrica: Cobertura mínima de 12 meses (ou conforme a prática do mercado para o setor) para defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração, incluindo motor, transmissão e sistema hidráulico.

6.3.1.1.2. Atendimento Local/Regional: Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada que garanta tempo de resposta ágil, evitando longos períodos de inatividade do equipamento.

6.3.1.1.3. Peças de Reposição: O fornecedor deve assegurar a disponibilidade de peças de reposição e componentes de desgaste natural em território nacional pelo prazo legal de vida útil dos equipamentos.

6.3.1.1.4. Manuais e Documentação: Entrega dos equipamentos com manuais completos em língua portuguesa, contendo orientações para operação e cronograma de manutenção preventiva.

- 6.4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
- 6.4.1. A solução contempla a transferência de conhecimento e capacitação dos servidores públicos que operarão os maquinários:
- 6.4.1.1. Treinamento Operacional: Capacitação teórica e prática para os operadores designados, abordando o uso eficiente do trator agrícola e as normas de segurança para o carregamento e transporte na prancha.
- 6.4.1.2. Orientação de Segurança: Instruções sobre a operação da cabine e o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
- 6.5. ENTREGA E RECEBIMENTO
- 6.5.1. Condições de Entrega: Os veículos e máquinas devem ser entregues novos, de primeiro uso, sem reformas ou adaptações prévias, fabricados no ano corrente ou no ano modelo subsequente.
- 6.5.2. Documentação: O caminhão deve ser entregue com toda a documentação necessária para o emplacamento e licenciamento, em conformidade com as resoluções do CONTRAN e do DETRAN.
- 6.5.3. Recebimento Definitivo: Será realizado por comissão técnica designada, mediante testes de funcionamento e vistoria física para atestar a total conformidade com o edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	623483	Caminhão com carroceria prancha de no mínimo 13 metros de comprimento x 3,20 m, motor a diesel, capacidade 18 ton, cabine simples com Ar-condicionado, 3 eixos.	UN	01
2	482813	Trator agrícola de pneus 4x4, no mínimo 100 Cv de potência, cabinado.	UN	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.008.000,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	623483	Caminhão com carroceria prancha de no mínimo 13 metros de comprimento x 3,20 m, motor a diesel, capacidade 18 ton, cabine simples com Ar-condicionado, 3 eixos.	UN	01	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00
2	482813	Trator agrícola de pneus 4x4, no mínimo 100 Cv de potência, cabinado.	UN	01	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00
TOTAL						1.008.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em cumprimento ao princípio da ampla competitividade e ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade da divisão do objeto em lotes. Para a presente contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes distintos (itens separados), permitindo que as empresas concorram individualmente para o Item 1 (Caminhão Prancha) e para o Item 2 (Trator Agrícola).

9.2. A escolha pelo parcelamento justifica-se sob os seguintes aspectos:

9.2.1. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

9.2.1.1. A análise de mercado demonstrou que o fornecimento de caminhões e o de tratores agrícolas pertencem a segmentos comerciais e industriais distintos. Enquanto o mercado de caminhões é dominado por concessionárias e montadoras de veículos pesados de transporte, o mercado de tratores é composto por revendedores especializados em maquinário e implementos agrícolas.

9.2.1.2. Agrupar ambos os equipamentos em um lote único e indivisível traria sérios prejuízos ao certame:

9.2.1.2.1. Formação de consórcios artificiais: Empresas de um setor teriam que subcontratar ou fazer parcerias com as de outro para conseguir participar.

9.2.1.2.2. Inserção de intermediários: Empresas "atravessadoras" participariam do processo apenas para comprar um dos itens de terceiros e revender ao município, encarecendo o preço final.

9.2.1.2.3. Portanto, o parcelamento é perfeitamente viável, pois os equipamentos, embora trabalhem de forma complementar na execução do projeto, são independentes e possuem sistemas de manutenção, operação e garantias de fábrica que não se misturam.

9.3. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE

9.3.1. A divisão do objeto em dois itens independentes garante a participação direta de fabricantes e concessionárias autorizadas de cada respectivo nicho.

9.3.1. Isso gera um ambiente de maior competitividade no Pregão Eletrônico, resultando em:

9.3.1.1. Obtenção de propostas mais vantajosas (menor preço): Sem a margem de lucro de intermediários.

9.3.1.2. Melhores condições de assistência técnica: O município negociará diretamente com quem entende e dá suporte específico para cada tipo de motor e chassi.

9.4. O parcelamento também atende ao interesse público ao permitir que fornecedores regionais de médio e pequeno porte, que muitas vezes comercializam apenas a linha agrícola ou apenas a linha de transporte, possam ofertar seus produtos. Isso estimula a economia e facilita o suporte pós-venda devido à proximidade geográfica das oficinas autorizadas.

9.5. Diante do exposto, o parcelamento da solução em 2 (dois) lotes/itens distintos é a medida que melhor concilia o dever de eficiência da Administração à busca pela proposta economicamente mais vantajosa, garantindo a ampla competitividade sem gerar qualquer prejuízo ao resultado final do projeto de apoio aos pequenos produtores rurais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente solução (aquisição de caminhão prancha e trator agrícola), foram identificadas as seguintes contratações e ações administrativas correlatas e interdependentes:

10.1.1. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES (NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO INICIAL)

10.1.1.1. A utilidade dos bens adquiridos depende diretamente da execução das seguintes ações e contratações complementares, que deverão ser providenciadas pela Administração:

10.1.1.1.1. Emplacamento e Licenciamento: Contratação de serviços de despachante ou trâmite direto junto ao DETRAN para o regular emplacamento, registro e licenciamento do caminhão prancha, incluindo a taxa de primeiro emplacamento e emissão do CRV/CRLV.

10.1.1.1.2. Suprimento de Combustível e Insumos: Vinculação dos novos equipamentos aos contratos de fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10) e do agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) já existentes no município, garantindo o abastecimento imediato após a entrega técnica.

10.1.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (APOIO À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO A LONGO PRAZO)

10.1.2.1. Para assegurar a sustentabilidade logística e o correto gerenciamento da frota, a Administração deverá integrar os bens aos seguintes contratos vigentes ou futuros:

10.1.2.1.1. Gerenciamento de Manutenção de Frota: Inclusão dos novos equipamentos no contrato de manutenção preventiva e corretiva do município (por meio de manutenção ou oficina licitada), observando rigorosamente as revisões obrigatórias de fábrica para não perder o direito à garantia dos itens.

10.1.2.1.2. Aquisição de Implementos Agrícolas adicionais (Opcional/Futuro): Embora o trator de 100 Cv possua alta utilidade por si só, o seu impacto no aumento da área plantada poderá ser potencializado por meio de contratações futuras e correlatas de implementos (grades aradoras, semeadeiras, roçadeiras, distribuidores de calcário), conforme a evolução do programa de apoio aos produtores.

10.1.3. RECURSOS HUMANOS (AÇÃO INTERNA INTERDEPENDENTE)

10.1.3.1. Disponibilidade de Operadores Qualificados: A efetividade da solução depende da designação de servidores públicos integrados ao quadro do município que possuam a devida habilitação legal. Para o caminhão prancha, exige-se motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o peso bruto total (Categoria "D" ou "E"). Para o trator agrícola, exige-se operador com CNH mínima na categoria "B" (conforme Código de Trânsito Brasileiro) e treinamento específico para operação de tratores de pneus.

10.2. A Administração Pública Municipal declara que possui contratos vigentes de combustível e manutenção de frota capazes de absorver a demanda gerada por esta aquisição. O planejamento das contratações interdependentes de seguro e emplacamento ocorrerá de forma simultânea à assinatura da ata de registro de preços ou contrato de compra, garantindo que os veículos entrem em operação imediatamente após o recebimento definitivo, sem gerar ociosidade do bem público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. ID PCA no PNCP: 01614606000180-0-000001/2026;

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 12/06/2026;

11.1.3. Id do item no PCA: 070 a 071;

11.1.4. Classe/Grupo: 980030-9/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição do caminhão prancha e do trator agrícola trará benefícios significativos e mensuráveis para o município, gerando impactos positivos tanto na comunidade rural quanto na otimização da gestão pública interna. Sob a ótica social e econômica, a introdução de um trator de pneus 4x4 com potência mínima de 100 Cv permitirá a mecanização eficiente do preparo do solo. Essa melhoria técnica possibilitará aos pequenos produtores ampliar a área cultivada em menor tempo, elevando diretamente a escala de produção da agricultura familiar.

12.2. Apoio estruturado e contínuo fornecido pelo município, os produtores locais conseguirão manter a regularidade de seus cultivos, o que garante o abastecimento do mercado interno regional e aumenta a competitividade frente a produtos de outras localidades. O reflexo mais direto desse aumento de rendimento nas lavouras é a elevação da renda das famílias que vivem

do segmento rural. Além disso, a mecanização substitui o esforço braçal pesado e mitiga os riscos de acidentes, promovendo dignidade, saúde e atuando como um fator decisivo para a fixação do homem no campo e combate ao êxodo rural.

12.3. No âmbito administrativo e operacional, o principal benefício reside na autonomia logística e na consequente redução de custos com fretes. A disponibilidade de um caminhão prancha próprio, com capacidade de 18 toneladas e 13 metros de comprimento, elimina a necessidade de o município contratar empresas terceirizadas para transportar o maquinário até as propriedades rurais. Essa independência gera uma economia direta de recursos do erário e confere maior agilidade ao cronograma de atendimento às diversas comunidades do município.

12.4. A contratação também promove um ambiente de alta segurança jurídica e ocupacional. O trator cabinado cumpre as exigências modernas de segurança do trabalho, protegendo o servidor público que opera a máquina contra as intempéries climáticas, a poeira densa e o contato com defensivos agrícolas. Da mesma forma, o caminhão prancha garante que o transporte dos equipamentos pesados ocorra estritamente dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN, evitando riscos de acidentes em vias públicas e eventuais penalidades para a Administração.

12.5. A incorporação de bens novos e de primeiro uso moderniza e valoriza o patrimônio público municipal. A aquisição de equipamentos com zero quilômetro ou sem uso anterior reduz drasticamente os gastos com manutenção corretiva nos primeiros anos de operação, otimizando o índice de disponibilidade da frota. Dessa forma, os benefícios dessa contratação consolidam o auxílio ao produtor como uma política pública contínua, ágil e autônoma, gerando desenvolvimento econômico local e cumprindo o princípio constitucional da eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A viabilidade da contratação e a utilidade prática dos bens exigem a adoção de providências administrativas e operacionais prévias e concomitantes à liberação dos equipamentos. Para que o caminhão prancha e o trator agrícola entrem em operação imediatamente após a entrega, sem gerar ociosidade do patrimônio público ou riscos jurídicos, a Administração Pública Municipal adotará um conjunto de medidas estruturadas em parágrafos sequenciais.

13.2. Antes da finalização do processo licitatório e da assinatura do contrato, a primeira providência consistirá na adequação orçamentária interna. O setor de planejamento e finanças do município deverá emitir a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando a dotação específica que suportará o investimento, conforme as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em paralelo, a equipe técnica da Secretaria de Agricultura deverá providenciar o mapeamento das propriedades e o cronograma inicial de atendimento aos pequenos produtores, definindo os critérios claros e impessoais de prioridade para o uso do maquinário.

13.3. Após a homologação, a Administração iniciará os trâmites logísticos para o recebimento dos bens. Será designado, formalmente por portaria, um fiscal para o Recebimento e Fiscalização, por um servidor qualificado para realizar a vistoria técnica detalhada no momento da entrega. Esse Fiscal terá a atribuição de conferir se o caminhão atende integralmente às dimensões e eixos exigidos e se o trator cumpre a potência mínima de 100 Cv e as características da cabine, emitindo o Termo de Recebimento Provisório para a realização de testes funcionais.

13.4. Simultaneamente ao recebimento provisório, a Diretoria de Transportes e Frota do município iniciará o processo de regularização documental dos veículos. Isso inclui o encaminhamento junto ao DETRAN para a realização do primeiro emplacamento, registro e licenciamento do caminhão prancha, além da emissão dos cartões de abastecimento e integração dos novos chassis e motores ao sistema de gerenciamento de manutenção preventiva do município. Adicionalmente, será providenciada a cotação e contratação de seguro total contra sinistros, roubos e danos a terceiros, garantindo a proteção do patrimônio público antes que os equipamentos comecem a trafegar pelas estradas vicinais.

13.5. As providências focarão no fator humano e na segurança operacional do projeto. A Secretaria de Agricultura convocará os motoristas e operadores do quadro de servidores para passarem pelo treinamento e entrega técnica que serão ministrados pela empresa vencedora do certame. Serão verificadas as categorias das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), garantindo que os condutores do caminhão prancha possuam a habilitação adequada e que os operadores do trator estejam instruídos sobre as normas de segurança da cabine, consolidando todas as condições necessárias para o início seguro e eficiente das atividades de campo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação do caminhão prancha e do trator agrícola é um requisito essencial para garantir o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Embora a atividade fim seja o fomento à agricultura familiar, a introdução e o uso contínuo de maquinários pesados movidos a combustíveis fósseis geram impactos ambientais que devem ser previstos e controlados pela Administração Pública Municipal por meio de ações preventivas e mitigadoras descritas a seguir.

14.2. O primeiro impacto identificado refere-se à emissão de gases de efeito estufa (GEE) e material particulado na atmosfera, resultantes da queima de óleo diesel pelos motores do caminhão e do trator. Para mitigar esse efeito, a especificação técnica dos itens exige que os motores cumpram integralmente as diretrizes vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), o que reduz drasticamente a emissão de poluentes. Adicionalmente, o município condicionará a operação ao uso obrigatório do agente redutor ARLA 32 nos veículos que assim o exigirem e estabelecerá um cronograma rigoroso de manutenção preventiva para garantir a máxima eficiência da queima do combustível e evitar fumaça preta.

14.3. O segundo ponto de atenção ambiental envolve o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos por vazamentos ou descarte incorreto de fluidos e resíduos perigosos, como óleo lubrificante usado, filtros, líquido de arrefecimento e graxas. Esse impacto será mitigado proibindo terminantemente a realização de trocas de óleo ou manutenções pesadas em campo ou nas propriedades rurais dos beneficiários. Todas as intervenções mecânicas, lubrificações e lavagens dos equipamentos deverão ocorrer exclusivamente na oficina central do município ou na rede autorizada contratada, locais que dispõem de caixas separadoras de água e óleo, além de contratos específicos para a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos perigosos.

14.4. Por fim, no âmbito do manejo agrícola direto nas propriedades, a utilização de um trator de 100 Cv para o preparo do solo pode gerar impactos como a compactação excessiva da terra e o aumento do risco de erosão superficial se operado de forma inadequada. Como medida mitigadora, a Secretaria de Agricultura orientará os operadores para que realizem o cultivo seguindo as curvas de nível do terreno e evitem o tráfego do maquinário em solos excessivamente encharcados. O município também promoverá, junto aos pequenos produtores, a conscientização sobre técnicas de manejo sustentável, garantindo que o aumento da área plantada ocorra em perfeita harmonia com a preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP) e das reservas legais da região.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante de todo o panorama técnico, econômico e social estruturado ao longo deste planejamento, a Administração Pública Municipal emite seu **posicionamento conclusivo pela total viabilidade e adequação da contratação** para o estrito atendimento da necessidade a que se destina. A aquisição de 1 (um) caminhão com carroceria prancha e 1 (um) trator agrícola de pneus 4x4 de no mínimo 100 Cv constitui a resposta pública ideal, precisa e suficiente para sanar o déficit de mecanização e a vulnerabilidade logística enfrentados pelos pequenos produtores rurais do município.

15.2. A adequação da contratação se confirma pelo perfeito alinhamento entre as especificações técnicas dos bens e a realidade geográfica local. As dimensões e a capacidade do caminhão prancha atendem perfeitamente às normas de trânsito para o transporte seguro de cargas pesadas, garantindo que o município tenha autonomia para deslocar o maquinário pelas estradas vicinais. Da mesma forma, a potência e a tração do trator asseguram o desempenho necessário para a preparação e a recuperação de solos diversos, enquanto a cabine fechada eleva o padrão de segurança do servidor operador, provando que a solução escolhida resolve o problema de forma definitiva e com o menor risco operacional possível.

15.3. Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação é plenamente sustentável e vantajosa. A opção pela compra de equipamentos novos e de primeiro uso mitiga despesas com manutenção corretiva no curto e médio prazo, incorporando patrimônio durável ao município que supera os benefícios de uma locação temporária. Ademais, a existência de contratos vigentes no município para o fornecimento de combustíveis e gerenciamento de frotas garante que a estrutura pública está pronta para absorver e colocar esses bens em operação imediata, sem gerar custos adicionais imprevistos.

15.4. Conclui-se, portanto, que a presente contratação não apenas se mostra viável sob os aspectos técnico, jurídico e financeiro, mas consubstancia-se em um mecanismo indispensável para o cumprimento do interesse público. Ao viabilizar o aumento da área plantada, fortalecer a economia regional e elevar a qualidade de vida da comunidade agrícola, a Administração atende de forma cabal aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, recomendando-se o imediato prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ECLESEARTE OLIVEIRA MACIEL

Chefe Departamento de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 12:55:51.